

## ICMS Diferencial de Alíquotas - Vendas à Pessoa Física ou a Não Contribuinte

O diferencial de alíquotas do ICMS é a diferença entre o percentual do imposto praticado no Estado de destino da mercadoria (alíquota interna, prevista em lei estadual) e o percentual cobrado nas operações de circulação de mercadorias entre Estados (alíquota interestadual, prevista em Resolução do Senado Federal). O Difal/ICMS foi criado para que o valor arrecadado com o ICMS seja distribuído de forma mais justa nos casos em que uma mercadoria é vendida por empresa situada em um Estado (origem) para consumidor situado em outro Estado (destino).

Em vez de toda a arrecadação pertencer ao Estado da empresa vendedora (origem da mercadoria), uma parte do imposto cobrado, o diferencial de alíquotas, deve ser repassada ao Estado do consumidor final (destino da mercadoria).

O Difal é utilizado para equilibrar a distribuição dos impostos nas transações interestaduais, dividindo a cobrança entre o estado de origem da empresa ou indústria e o estado do consumidor. Ele foi introduzido pela Emenda Constitucional (EC) 87/2015 e era regulamentada por um convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Fonte:

[https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=521003&ori=1#:~:text=O%20Supremo%20Tribunal%20Federal%20\(STF,190%2F2022\)%2C%20que%20o](https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=521003&ori=1#:~:text=O%20Supremo%20Tribunal%20Federal%20(STF,190%2F2022)%2C%20que%20o)

Para o cálculo correto do ICMS diferencial de alíquotas é de suma importância conhecer:

**Qual base de cálculo deverá ser usada.** A base de cálculo para o ICMS diferencial de alíquotas é sobre a base a qual o remetente usou para recolher o ICMS da operação interestadual, de acordo com o Artigo 72 Inciso IX do Dec. 2.212/2014;

Que nos casos em que a mercadoria remetida também for objeto do fato gerador de IPI este valor não fará parte da base de cálculo do ICMS diferencial de alíquotas;

Que não se deve levar em consideração se o remetente da mercadoria destacou ou não o ICMS na nota fiscal da operação Interestadual, pois o ICMS diferencial de alíquotas é apenas calculado usando a “alíquota interna menos a alíquota interestadual”, cujas alíquotas podem ser 7%, 12% (Resolução do Senado Federal nº 22/89 supra informado) ou 4%, dependendo se a mercadoria é nacional ou importada e de qual região procedeu;

Se a mercadoria remetida tem isenção ou redução de base de cálculo, em caso positivo somente será usado esta mesma base de cálculo se e somente se esta isenção ou redução de base de cálculo tiver amparo em Convênio celebrado no CONFAZ.

Para as mercadorias que tem redução de base de cálculo o ICMS diferencial de alíquotas se calcula usando a “carga tributária interna menos a carga tributária interestadual” (Ex: mercadorias do Convênio 52/91, Convenio ICM 15/81, veículos novos, etc.).

A responsabilidade pelo pagamento/recolhimento do ICMS diferencial de alíquotas que poderá recair sobre adquirente/destinatário ou sobre o remetente/fornecedor da mercadoria, conforme o tipo de operação:

- a) Responsabilidade do destinatário: quando este for contribuinte do ICMS;
- b) Responsabilidade do remetente ou prestador do serviço, quando o destinatário não for contribuinte do ICMS ou pessoa física.

Quando a responsabilidade for do Destinatário da mercadoria (contribuintes de ICMS e este estiver no Regime de Estimativa Simplificada) o pagamento do ICMS diferencial de alíquotas é feito no código de receita 1317 somente para aquelas mercadorias arroladas no § 2º do Art. 157 do RICMS e o cálculo obedecer às regras normais do diferencial de alíquotas para estas mercadorias, caso a caso.

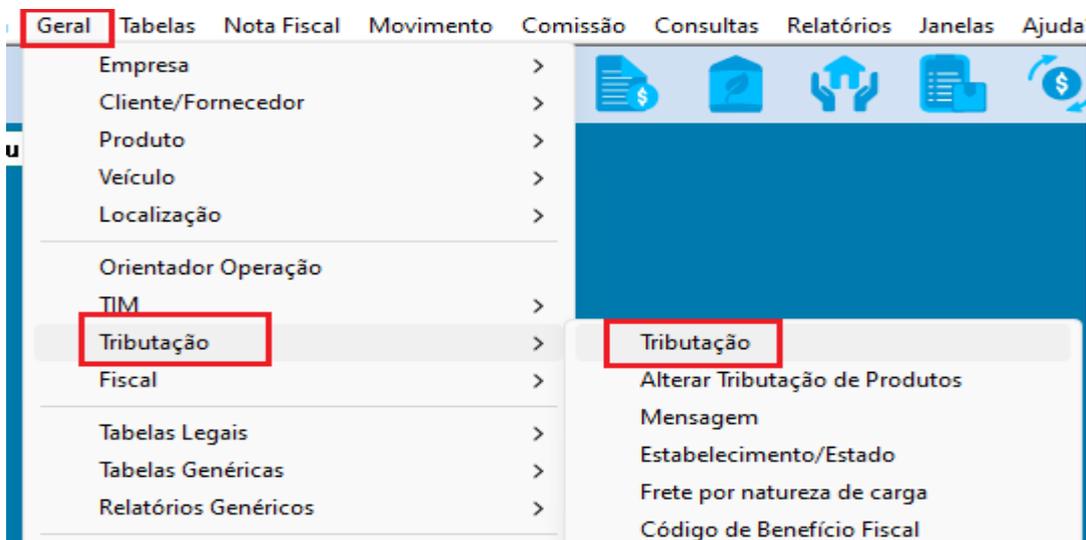
Este código também é usado para o pagamento do ICMS diferencial de alíquotas quando o contribuinte de ICMS estiver no regime normal.

O pagamento do ICMS diferencial de alíquotas não poderá ser quitado com créditos, conforme Lei Kandir (Lei Complementar 87/96) e Art. 390 Inciso VII alínea b nº 2) do RICMS/MT, por se tratar de uma aquisição de mercadorias que a operação subsequente não existe vínculo de operação tributada de ICMS, não aplicando o princípio da não-cumulatividade.

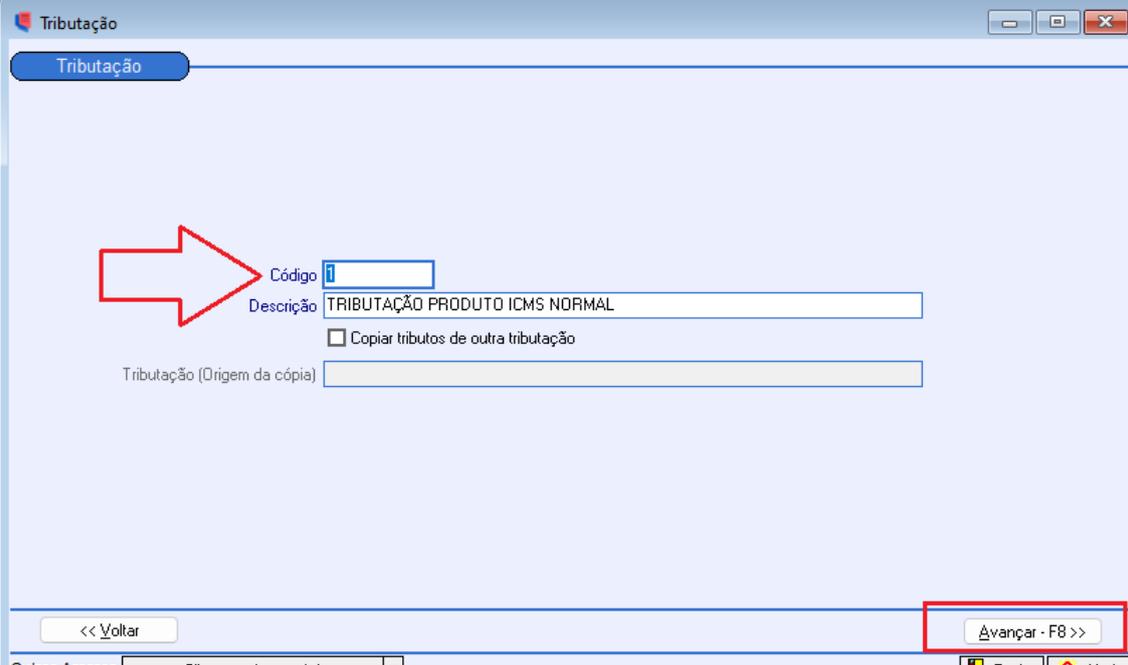
Que o diferencial de alíquotas nas aquisições de mercadorias para consumo ou ativo quando o contribuinte do ICMS estiver no Regime de Estimativa Simplificada e as mercadorias não tiver na exceção do §2º do Art. 157 do RICMS o imposto será recolhido no código 2010 e o cálculo será da aplicação da Carga média do CNAE principal do Anexo XIII, podendo usar também a carga tributária do Art. 59 do Anexo V se a mercadoria não for de Substituição Tributária e a empresa estiver no Regime do Simples Nacional.

Fonte: <https://www.portaldoconhecimento.mt.gov.br/sobre-diferencial-de-aliquotas>

No módulo FATURAMENTO a configuração deve ser realizada no cadastro de tributação conforme passo a passo abaixo:



### Informar o código da Tributação



Tributação

Código:

Descrição:

Copiar tributos de outra tributação

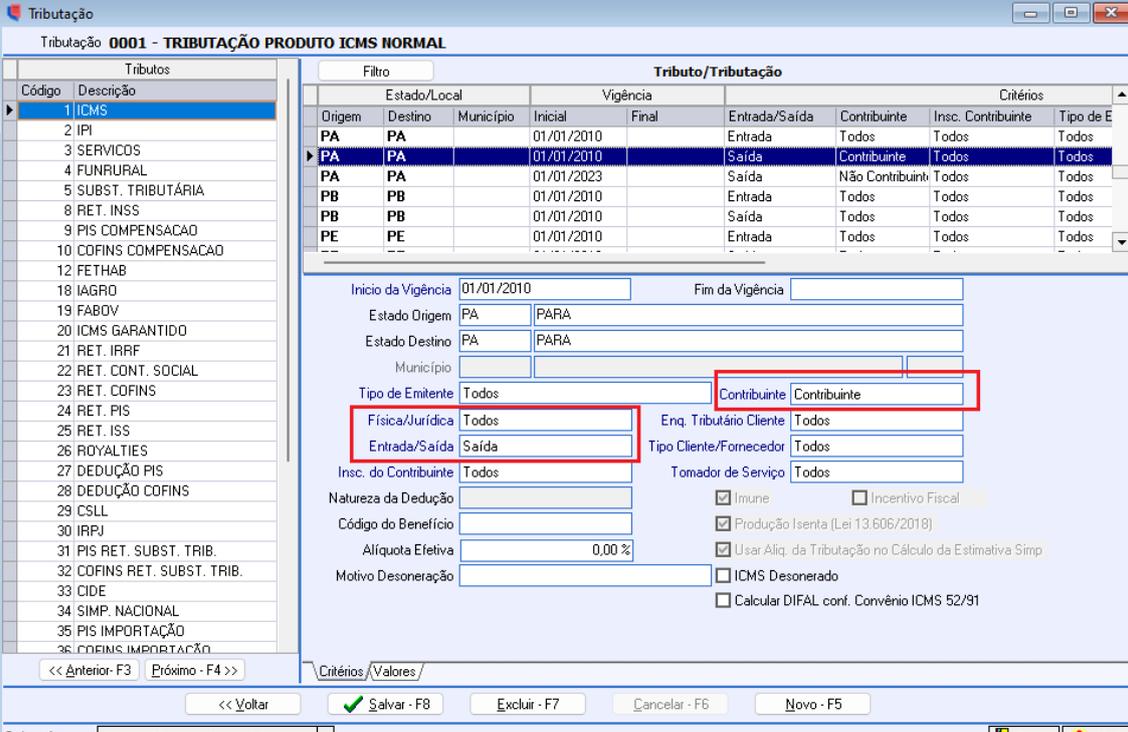
Tributação (Origem da cópia):

<< Voltar Avançar - F8 >>

Outros Acessos

Selecionar as faixas de saída interestaduais por UF em que a empresa tem operações com não contribuintes e contribuinte

Para SAIDA > CONTRIBUINTE deve existir uma faixa de tributação específica



Tributação

Tributação 0001 - TRIBUTAÇÃO PRODUTO ICMS NORMAL

Tributos		Tributo/Tributação								
Código	Descrição	Estado/Local			Vigência		Critérios			
		Origem	Destino	Município	Inicial	Final	Entrada/Saída	Contribuinte	Insc. Contribuinte	Tipo de E
1	ICMS	PA	PA		01/01/2010		Entrada	Todos	Todos	Todos
2	IPÍ									
3	SERVICOS									
4	FUNRURAL									
5	SUBST. TRIBUTÁRIA									
8	RET. INSS									
9	PIS COMPENSAÇÃO									
10	COFINS COMPENSAÇÃO									
12	FETHAB									
18	IAGRO									
19	FABOV									
20	ICMS GARANTIDO									
21	RET. IRRF									
22	RET. CONT. SOCIAL									
23	RET. COFINS									
24	RET. PIS									
25	RET. ISS									
26	ROYALTIES									
27	DEDUÇÃO PIS									
28	DEDUÇÃO COFINS									
29	CSLL									
30	IRPJ									
31	PIS RET. SUBST. TRIB.									
32	COFINS RET. SUBST. TRIB.									
33	CIDE									
34	SIMP. NACIONAL									
35	PIS IMPORTAÇÃO									
36	COFINS IMPORTAÇÃO									

Insc. do Contribuinte: Todos

Natureza da Dedução:

Código do Benefício:

Alíquota Efetiva:

Motivo Desoneração:

Início da Vigência:  Fim da Vigência:

Estado Origem: PA PARA

Estado Destino: PA PARA

Município:

Tipo de Emitente:

Enq. Tributário Cliente:

Entrada/Saída:  Tipo Cliente/Fornecedor:

Tomador de Serviço:

Imune  Incentivo Fiscal

Produção Isenta (Lei 13.606/2018)

Usar Aliq. da Tributação no Cálculo da Estimativa Simp

ICMS Desonerado

Calcular DIFAL conf. Convênio ICMS 52/91

<< Anterior - F3

Outros Acessos

Tributação

Tributação **0001 - TRIBUTAÇÃO PRODUTO ICMS NORMAL**

Tributos		Tributo/Tributação							
Código	Descrição	Estado/Local	Município	Inicial	Final	Entrada/Saída	Contribuinte	Insc. Contribuinte	Tipo de E
1	ICMS	PA	PA	01/01/2010		Entrada	Todos	Todos	Todos
2	IPÍ								
3	SERVÍCIOS								
4	FUNRURAL								
5	SUBST. TRIBUTÁRIA								
8	RET. INSS								
9	PIS COMPENSAÇÃO								
10	COFINS COMPENSAÇÃO								
12	FETHAB								
18	IAGRO								
19	FABOV								
20	ICMS GARANTIDO								
21	RET. IRRF								
22	RET. CONT. SOCIAL								
23	RET. COFINS								
24	RET. PIS								
25	RET. ISS								
26	ROYALTIES								
27	DEDUÇÃO PIS								
28	DEDUÇÃO COFINS								
29	CSLL								
30	IRPJ								
31	PIS RET. SUBST. TRIB.								
32	COFINS RET. SUBST. TRIB.								
33	CIDE								
34	SIMP. NACIONAL								
35	PIS IMPORTAÇÃO								
36	COFINS IMPORTAÇÃO								

Mensagem

Situação Tributação: 00 Tributada integralmente

Modalidade Determinação Base: 3

Natureza da Operação

Tipo de Base de Cálculo: Em Percentual

% Base de Cálculo: 100,0000 %

% Aliquota: 12,0000 %

Tipo de Redução: Sobre a Base de Cálculo

Tipo de Cálculo do Imp.: Cálculo Convencional

Tipo Tributação do Valor: Manter valores calculados

Tipo de Tributação de Frete: Base de cálculo do frete é fixa

Tratamento para CIAP: Considerar como isenta

Tributado pela Base

Diferencial de Aliquota

Margem: 0,0000 %

Aliq. Interna Destino: 0,0000 %

% Base de ICMS próprio: 0,0000 %

% Crédito Presumido: 0,0000 %

Faixas/Aliquotas - CTRL+F3

% com Majoração

Base Cal.: 0,00 %

Aliquota: 0,00 %

<< Anterior - F3 | Próximo - F4 >>

<< Voltar | Salvar - F8 | Excluir - F7 | Cancelar - F6 | Novo - F5

Outros Acessos: Clique aqui para abrir

Fechar | Ajuda

Para a SAIDA > NÃO CONTRIBUINTE também precisa criar a faixa de tributação separada da saída a contribuinte.

Tributação

Tributação **0001 - TRIBUTAÇÃO PRODUTO ICMS NORMAL**

Tributos		Tributo/Tributação							
Código	Descrição	Estado/Local	Município	Inicial	Final	Entrada/Saída	Contribuinte	Insc. Contribuinte	Tipo de E
1	ICMS	PA	PA	01/01/2010		Entrada	Todos	Todos	Todos
2	IPÍ								
3	SERVÍCIOS								
4	FUNRURAL								
5	SUBST. TRIBUTÁRIA								
8	RET. INSS								
9	PIS COMPENSAÇÃO								
10	COFINS COMPENSAÇÃO								
12	FETHAB								
18	IAGRO								
19	FABOV								
20	ICMS GARANTIDO								
21	RET. IRRF								
22	RET. CONT. SOCIAL								
23	RET. COFINS								
24	RET. PIS								
25	RET. ISS								
26	ROYALTIES								
27	DEDUÇÃO PIS								
28	DEDUÇÃO COFINS								
29	CSLL								
30	IRPJ								
31	PIS RET. SUBST. TRIB.								
32	COFINS RET. SUBST. TRIB.								
33	CIDE								
34	SIMP. NACIONAL								
35	PIS IMPORTAÇÃO								
36	COFINS IMPORTAÇÃO								

Início da Vigência: 01/01/2023 | Fim da Vigência

Estado Origem: PA | PARA

Estado Destino: PA | PARA

Município

Tipo de Emitente: Todos | Contribuinte | Não Contribuinte

Física/Jurídica: Todos | Enq. Tributário Cliente: Todos

Entrada/Saída: Saída | Tipo Cliente/Fornecedor: Todos

Insc. do Contribuinte: Todos | Tomador de Serviço: Todos

Natureza da Dedução

Código do Benefício

Aliquota Efetiva: 0,00 %

Motivo Desoneração

Imune  Incentivo Fiscal

Produção Isenta (Lei 13.606/2018)

Usar Aliq. da Tributação no Cálculo da Estimativa Simp

ICMS Desonerado

Calcular DIFAL conf. Convênio ICMS 52/91

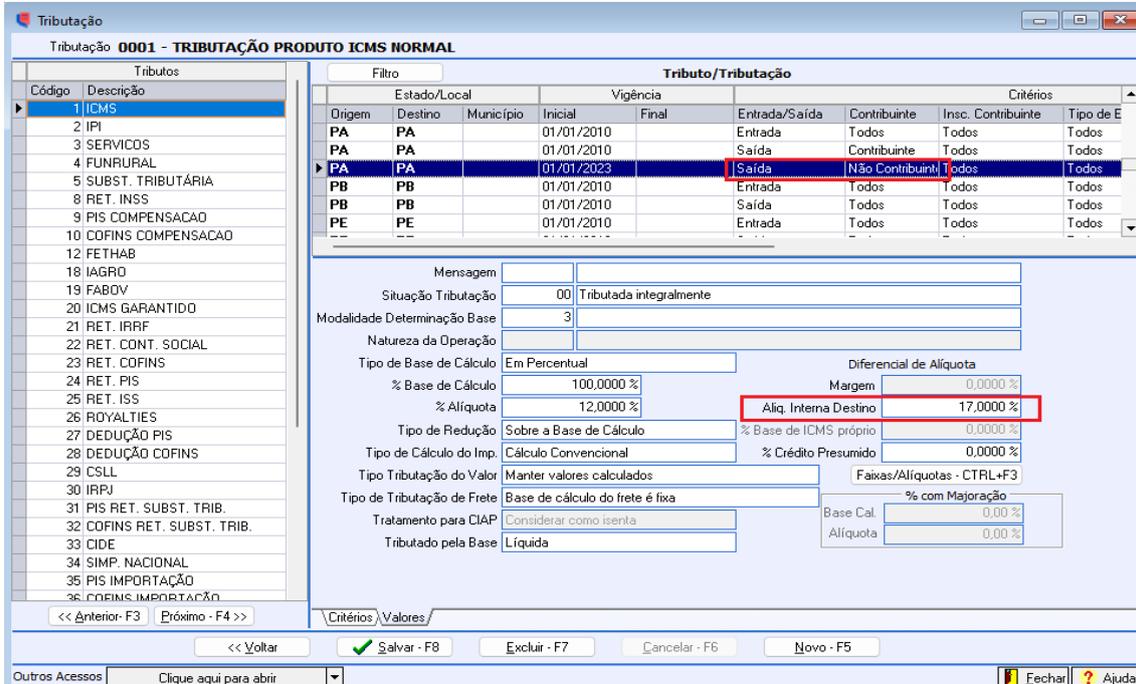
<< Anterior - F3 | Próximo - F4 >>

<< Voltar | Salvar - F8 | Excluir - F7 | Cancelar - F6 | Novo - F5

Outros Acessos: Clique aqui para abrir

Fechar | Ajuda

A diferença é que para NÃO CONTRIBUINTE o sistema vai liberar o campo ALIQUOTA INTERNA DESTINO para informar a alíquota do estado para onde está sendo enviada a mercadoria.



**Tributação**  
Tributação **0001 - TRIBUTAÇÃO PRODUTO ICMS NORMAL**

Tributos		Tributo/Tributação						
Código	Descrição	Estado/Local	Vigência		Entrada/Saída	Contribuinte	Insc. Contribuinte	Tipo de E
1	ICMS	PA	01/01/2010		Entrada	Todos	Todos	Todos
2	IPÍ	PA	01/01/2010		Saída	Contribuinte	Todos	Todos
3	SERVIÇOS	PA	01/01/2010		Saída	Contribuinte	Todos	Todos
4	FUNRURAL	PA	01/01/2010		Saída	Contribuinte	Todos	Todos
5	SUBST. TRIBUTÁRIA	PA	01/01/2010		Saída	Contribuinte	Todos	Todos
6	RET. INSS	PB	01/01/2010		Entrada	Todos	Todos	Todos
7	PIS COMPENSAÇÃO	PB	01/01/2010		Entrada	Todos	Todos	Todos
8	PIS COMPENSAÇÃO	PB	01/01/2010		Saída	Todos	Todos	Todos
9	COFINS COMPENSAÇÃO	PE	01/01/2010		Entrada	Todos	Todos	Todos
10	COFINS COMPENSAÇÃO	PE	01/01/2010		Saída	Todos	Todos	Todos

**Configuração de Tributação:**

Situação Tributação: 00 Tributada integralmente

Modalidade Determinação Base: 3

Natureza da Operação:

Tipo de Base de Cálculo: Em Percentual

% Base de Cálculo: 100,0000 %

% Alíquota: 12,0000 %

Tipo de Redução: Sobre a Base de Cálculo

Tipo de Cálculo do Imp: Cálculo Convencional

Tipo Tributação do Valor: Manter valores calculados

Tipo de Tributação de Frete: Base de cálculo do frete é fixa

Tratamento para CIAP: Considerar como isenta

Tributado pela Base: Líquida

**Diferencial de Alíquota:**

Margem: 0,0000 %

Aliq. Interna Destino: 17,0000 %

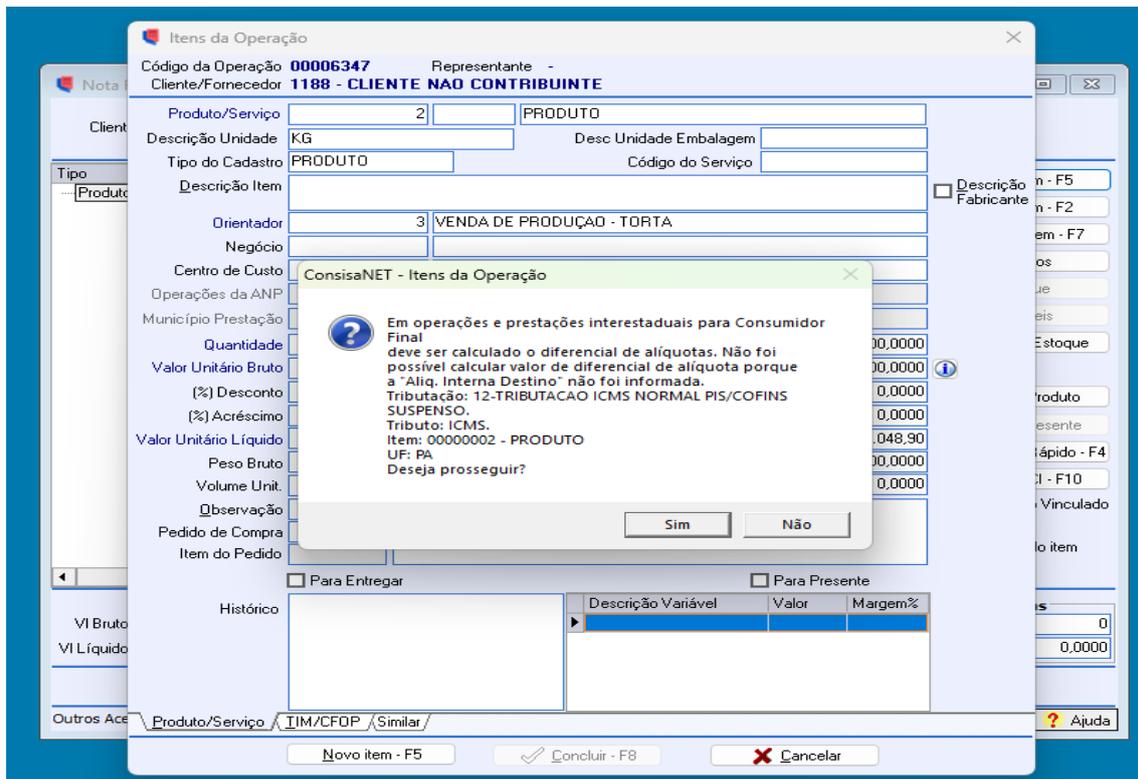
% Base de ICMS próprio: 0,0000 %

% Crédito Presumido: 0,0000 %

Base Cal.: 0,00 %

Alíquota: 0,00 %

Na operação de saída, seja pedido de venda ou lançamento de saída, se o cliente é NÃO CONTRIBUINTE de outra UF o sistema vai avisar o usuário que precisa da alíquota do estado de destino para calcular o DIFAL



**Itens da Operação**  
Código da Operação: **00006347** Representante: -  
Cliente/Fornecedor: **1188 - CLIENTE NÃO CONTRIBUINTE**

Produto/Serviço: [2] PRODUTO

Descrição Unidade: KG Desc Unidade Embalagem: [ ]

Tipo do Cadastro: PRODUTO Código do Serviço: [ ]

Descrição Item: [ ]

Orientador: 3 VENDA DE PRODUÇÃO - TORTA

Negócio: [ ]

Centro de Custo: [ ]

Operações da ANP: [ ]

Município Prestação: [ ]

Quantidade: [ ]

Valor Unitário Bruto: [ ]

(%) Desconto: [ ]

(%) Acréscimo: [ ]

Valor Unitário Líquido: [ ]

Peso Bruto: [ ]

Volume Unit.: [ ]

Observação: [ ]

Pedido de Compra: [ ]

Item do Pedido: [ ]

Para Entregar:  Para Presente:

Histórico:

Descrição Variável	Valor	Margem%

Outros Ações: Produto/Serviço /IM/CFOP /Similar/

Novo item - F5 Concluir - F8 Cancelar

**ConsisaNET - Itens da Operação**

Em operações e prestações interestaduais para Consumidor Final deve ser calculado o diferencial de alíquotas. Não foi possível calcular valor de diferencial de alíquota porque a "Aliq. Interna Destino" não foi informada.

Tributação: 12-TRIBUTAÇÃO ICMS NORMAL PIS/COFINS SUSPENSO.

Tributo: ICMS.

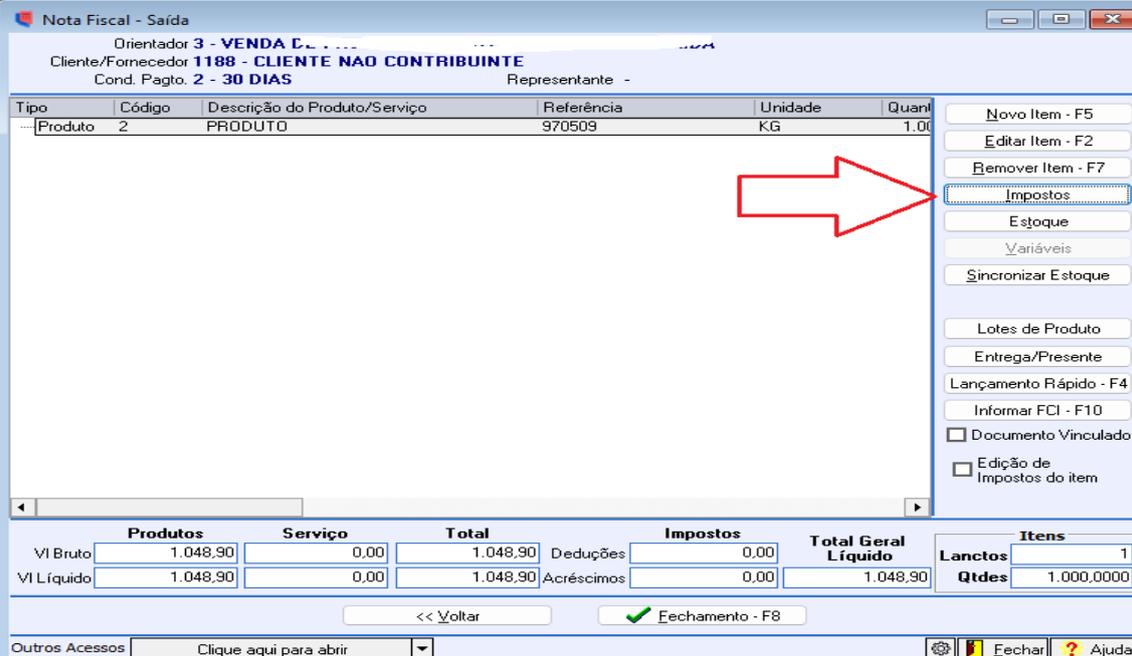
Item: 00000002 - PRODUTO

UF: PA

Deseja prosseguir?

Sim Não

Após lançamento dos produtos podem ser conferidos os impostos na opção IMPOSTOS



O diferencial de alíquotas do ICMS é à diferença entre o percentual do imposto praticado no Estado de destino da mercadoria (alíquota interna, prevista em lei estadual) e o percentual cobrado nas operações de circulação de mercadorias entre Estados (alíquota interestadual, prevista em Resolução do Senado Federal)

Nesse exemplo alíquota interestadual 12 % de MT para PA

Alíquota interna do PA 17%

Alíquota do Diferencial 5%

Produto/Serviço		Valores								
Tipo	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unitário Bruto	% Desconto	Desconto	Unitário Líquido	Total Bruto	Total Líquido	Benefício Fiscal
Produto	2	PRODUTO	1,000,000000	1,048,90			1,048,90	1,048,9000	1,048,9000	

Impostos do item											
Descrição do Imposto	CST/CSOSN	CFOP	CST PIS/COFINS	Base de Cálculo	Alíquota	Base de Cálculo(Qtde)	Alíquota(Qtde)	Imposto	Margem (%)	Alíquota Interna (%)	Outros
ICMS	00	6108		1,048,90	12,0000			125,87	0,0000	0,0000	
DIF. ALÍQUOTA		6108		1,048,90	5,0000			52,45	0,0000	0,0000	
PIS COMPENSACAO		6108	1	1,048,90	1,6500			17,31	0,0000	0,0000	
COFINS COMPENSACAO		6108	1	1,048,90	7,6000			79,72	0,0000	0,0000	

\*O CFOP da operação de venda de mercadoria para não contribuinte o sistema administra automaticamente, nesse exemplo temos no ORIENTADOR DE VENDA os CFOP 5102 e 6102 sendo que nessa operação o sistema troca automático, o mesmo com a venda de produto industrializado 5101 e 6101 para 6107.